ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 090/2007

Assunto: "MODIFICA A LEI N° 807 DE 27 DE AGOSTO DE 2007, DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL LOTADO NOS CARGOS DE AGENTE DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data: 03/12/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº. 126/GAB/PMSMG/2007.

Referência: Extinção dos Agentes de Saúde.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:

O quadro de Agentes de Saúde foi criado em 1989, e provido nos concursos de 1989 e 1991, respectivamente. O esquema de manutenção era o mesmo que hoje mantém os Agentes Comunitários de Saúde, ou seja, através de repasses específicos do Ministério da Saúde.

Estes servidores são efetivos e estáveis, regidos pelo Regime Estatutário, não podendo ser dispensados. Lembramos que os atuais Agentes Comunitários de Saúde prestaram concurso para servir enquanto durar o Programa, e são regidos pelo Regime da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

Foi editada a Lei Municipal nº. 807 para corrigir a situação. Entretanto, acreditávamos que maioria deles estava habilitada perante o COREN – Conselho Regional de Enfermagem. Entretanto, verificamos que somente cinco deles estavam habilitados.

Assim para ajustar os servidores cuja demissão não t em justificativa em razão do quadro em extinção, precisamos transferir 06 (seis) vagas do anexo a que se refere o artigo 4º. Lei 807/07 para o anexo a que se refere o artigo 5º.

Em respeito a que bem serviu ao Município durante muito tempo e, por razões políticas ou pessoais, não tiveram oportunidade de se habilitarem perante o COREN, aguardamos novo pronunciamento desta Augusta Câmara, já que somente uma lei pode modificar outra, devido ao princípio da hierarquia jurídica das normas.

Por ser próximo do recesso legislativo, solicitamos a apreciação e deliberação da matéria em regime de urgência urgentíssima.

Contamos com vosso acato. Antecipamos agradecimentos. Renovamos as saudações de estilo. Subscrevemo-nos a vosso dispor.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 03 dias do mês de dezembro de 2007.

Paulo Nóbrega de Almeida
Prefeito

PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA
Em ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI Nº. /GAB/PMSMG/2007.

Modifica a Lei nº. 807 de 27 de agosto de 2007, que "dispõe sobre a extinção do quadro efetivo de pessoal lotado nos cargos de Agente de Saúde, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou, e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. A Lei Municipal nº. 807 de 27 de agosto de 2007 terá vigência com a seguinte redação:

"Art. 1º. O quadro efetivo de pessoal lotado nos cargos de Agente de Saúde é declarado em extinção.

Art. 2º. Os ocupantes de cargos de Agente de Saúde são transformados em cargos de Auxiliar de Enfermagem *ou Auxiliar de serviços de Saúde (NK)*, carregando as vantagens do tempo de serviço e os vencimentos cuja referência se atribui ao cargo.

Art. 3º. Os Ocupantes dos cargos a que se refere esta Lei serão aproveitados através do enquadramento no cargo de Auxiliar de Enfermagem à medida que apresentarem suas credenciais do Conselho Regional de Enfermagem – COREN.

Art. 4º. Adiciona-se ao Anexo III-A da Lei 202 de 30 de maio de 1997 ao cargo de Auxiliar de Enfermagem *07 (sete) vagas (NR)*, formando um total de *37 vagas (NR)*.

Art. 5º. Adiciona-se ao Anexo III-A da Lei 202/97 *09 (nove) vagas (NR)* de Auxiliar de Serviços de Saúde PM/CE13 *(suprimido)."*

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 03 dias do mês de dezembro de 2007.

Paulo Nóbrega de Almeida
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

OFICIO

Em, 06 de dezembro de 2007.

Senhor Presidente:

Vimos por intermédio de o presente encaminhar a Vossa Senhoria, o Projeto de **Projeto de Lei nº.** 090/07 que **"Modifica a Lei nº. 807 de 27 de agosto de 2007, que "dispõe sobre a extinção do quadro efetivo de pessoal lotado nos cargos de Agente de Saúde, e dá outras providências".** de autoria do Poder Executivo para a devida apreciação.

Sendo o que nos apresenta para o momento, somos mui,

Cordialmente,

AMARILDO FERREIRA
Presidente C.M.S.M.G

Ao Ilmº Sr.
VAGNER REIS
Presidente da C.P. JUSTIÇA E REDAÇÃO.
Câmara Municipal
Nesta:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o **Projeto de Lei nº. 090/07 que "Modifica a Lei nº. 807 de 27 de agosto de 2007, que "dispõe sobre a extinção do quadro efetivo de pessoal lotado nos cargos de Agente de Saúde, e dá outras providências".**

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado, nada tendo em contrário resolve exarar ***Parecer Favorável.***

É o Parecer.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2007.

VAGNER REIS TENORIO
Presidente

CORNÉLIO DUARTE/Relator

ELIAS LOPES DA SILVA/Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o **Projeto de Lei n°.** 090/07 que, **"Modifica a Lei nº. 807 de 27 de agosto de 2007, que "dispõe sobre a extinção do quadro efetivo de pessoal lotado nos cargos de Agente de Saúde, e dá outras providências".**

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado e nada tendo em contrario, resolve exarar ***Parecer Favorável.***

É o Parecer.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2007.

ZILIO SOARES DA SILVA/Presidente

DORALICE A. POLLETINI - Relator

CORNÉLIO D. DE CARVALHO - Membro